

---

LEI Nº 1689, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1191,  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2001 E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

**[Art. 1º]** O art. 76 da Lei 1.191, de 17 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76 O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§ 1º A hora extra trabalhada de segunda a sexta-feira será paga com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º A hora extra trabalhada aos sábados, domingos e feriados será paga com acréscimo de 100% (cem por cento).

§ 3º A jornada trabalhada em dia de ponto facultativo não é considerada hora extraordinária, não se aplicando o disposto no presente artigo.

§ 4º Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações especiais e temporárias, respeitando o limite máximo de duas horas diárias, não podendo ultrapassar a 50 (cinquenta) horas mensais."

**[Art. 2º]** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

**[Art. 3º]** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 20 de fevereiro de 2018.

José Salim Haggi Neto  
Prefeito Municipal de Cambará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.689 DE 20/02/2018**

No texto de Lei Municipal nº 1.689/2018, publicado pela Prefeitura Municipal de Cambará no jornal Tribuna do Vale, na edição nº 3540 de 21 de fevereiro de 2018, página A6:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

**LEIA-SE:**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2018.

  
**JOSÉ SALIM HAGGI NETO**  
Prefeito Municipal de Cambará